

anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 130/2010, de 5 de janeiro, após apreciação do relatório entregue, determinou a conclusão com sucesso do período experimental da seguinte trabalhadora inserida na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Classificação final
Anabela Cristina Oliveira Gonçalves Coelho	14,2

1 de fevereiro de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos,
Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco.

205688237

Aviso (extrato) n.º 2107/2012

Dando cumprimento ao estipulado nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 81.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o júri de acompanhamento e avaliação do período experimental referente ao procedimento concursal publicado no Aviso n.º 127/2010, de 5 de janeiro, após apreciação dos relatórios entregues, determinou a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras inseridas na carreira/categoria de técnico superior:

Nome	Classificação
Maria do Pilar Batista Oliveira	14,5
Maria João Teixeira da Silva	14,2

1 de fevereiro de 2012. — A Técnica Superior de Recursos Humanos,
Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco.

205688812

Despacho (extrato) n.º 1989/2012

Subdelegação de Competências no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Considerando:

- 1) O n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2) O n.º 4, do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, que aprovou o Regulamento para atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto;
- 3) O n.º 1 do Despacho n.º 6896/2011, de 3 de maio;

Subdelego no Vice-Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Professor José Carlos de Jesus Pedro, a presidência do júri das provas para atribuição do título de Especialista na área de Gestão e Administração, requeridas pelo candidato Adriano Craveiro da Rocha, em 19 de julho de 2011.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente do ISCAP, *Olimpio J. P. S. Castilho.*

205687954

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 1990/2012

Delegação de competências do presidente nos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Santarém

Considerando a necessidade de proceder a pequenos acertos na redistribuição das áreas de intervenção dos Vice-Presidentes do Instituto em função da experiência obtida no desenvolvimento das atividades durante o ano de 2011, profere-se novo despacho de delegação e subdelegação de competências, que revoga e substitui o Despacho n.º 1957/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 26 de janeiro de 2011.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), no n.º 7 do artigo 27.º

dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém e nas normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do CPA:

1 — Designo para me substituir nas ausências ou impedimentos e para integrar os conselhos de gestão e consultivo de gestão do Instituto, a Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professora Maria Teresa Pereira Serrano.

2 — Delego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professora Maria Teresa Pereira Serrano, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do CPA, as competências:

- a) Para integrar os Conselhos Científico-Pedagógico e para a Avaliação e Qualidade do Instituto;
- b) Para coordenar e conduzir o processo relativo às provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- c) Relativas à articulação e instrução dos processos do Programa especial de apoio à formação de docentes do ensino superior politécnico — PROTEC;
- d) Relativas à cooperação com as Escolas Secundárias e as Escolas profissionais no domínio das formações de nível III e IV;
- e) Para integrar os conselhos gerais das Escolas Secundárias e Agrupamentos, em representação do Instituto Politécnico de Santarém;
- f) Para supervisionar as atividades do Serviço de Apoio ao Estudante;
- g) Para coordenar a intervenção do IPS no projeto da Cultura Avieira;
- h) Para proferir despachos no âmbito do Centro de Informática do Instituto Politécnico de Santarém — CIIPS;
- i) Para coordenar e acompanhar o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, exercendo, nomeadamente, as competências previstas no artigo 60.º, n.ºs 1 e 2, do mesmo diploma legal e presidindo ao Conselho Coordenador da Avaliação do Instituto Politécnico de Santarém.

3 — Delego ainda na Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professora Maria Teresa Pereira Serrano, a competência para coordenar as atividades dos Serviços Académicos do IPS e tratar os assuntos respeitantes a esta área que careçam de resolução, em segunda instância, após apreciação prévia pelos competentes órgãos diretivos das Escolas, designadamente e em concreto as seguintes competências relativas a estes Serviços:

- a) Despachar os requerimentos referentes aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação aplicável;
- b) Apresentar proposta de despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março e 88/2006, de 23 de maio, ao Presidente do Instituto.

4 — Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Hélder Orlando Cardoso Pereira, com faculdade de subdelegação, nos termos do n.º 1, do artigo 36.º do CPA, as competências:

- a) Relacionadas com as tarefas, projetos e atividades nas áreas de Relações Internacionais e de Desenvolvimento Institucional;
- b) Para coordenar as atividades relativas ao Gabinete de Comunicação e Imagem e ao Gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional do IPS;
- c) Relativas à recolha, tratamento e difusão da documentação e informação com interesse para o Instituto e suas unidades orgânicas;
- d) Para articular com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
- e) Para coordenar as atividades relativas à Biblioteca do IPS;
- f) Para supervisionar os projetos relativos ao Concurso Poliempreeunde, ao Parque de Ciência e Tecnologia do Alentejo e no âmbito da Associação de Inovação Regional — INOVREGIO;
- g) Para proferir despachos no âmbito das atividades desenvolvidas pela Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional.

5 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

6 — As delegações e subdelegações constantes dos números anteriores não prejudicam as competências dos órgãos do IPS no que respeita à autorização legal de despesas e pagamentos.

7 — Consideram-se ratificados todos os atos que no âmbito dos poderes agora delegados ou subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelos Vice-Presidentes desde o dia 02 de janeiro de 2012 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

31 de janeiro de 2012. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

205691047